

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2009.

PROCESSO N. º 09325648 Data	ı: / /2009 - Hora:	:
-----------------------------	--------------------	---

A Secretaria do Planejamento e Gestão, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Estaduais nº s 29.171, de 07 de fevereiro de 2008,29.266, de 22/04/2008 ( D.O 23/04/2008 ) e 29.641, de 05/02/2009 ( D.O 11/02/2009 ) publicado no DOE de 08/02/2008, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, "Acesso Identificado", fará realizar licitação na modalidade de <a href="PREGÃO ELETRÔNICO">PREGÃO ELETRÔNICO</a>, do tipo MENOR <a href="MENOR PREÇO">MENOR PREÇO</a>, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observados os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, dos Decretos Estaduais nº. 28.087 e 28.089, datados de 10/01/2006, e subsidiariamente aos dispositivos nos Decretos Nº. 3.555, de 08/08/2000, 5.450, de 31/05/2005 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações ulteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura de veículos tipo SUV Patrulheiro, para a SSPDS -Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS..: / /2008

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail <u>licitacao@pge.ce.gov.br</u>, informando sempre, o número do edital e o objeto da licitação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
- d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V Lay-out



# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, "Acesso Identificado", mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais especificados no Decreto Nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 08/02/2008, para realizar os Pregões prioritários ou urgentes, designados Pregoeiros e membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio consta do Decreto nº 29.171, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 08/02/2008.

# 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do edital, far-se-á a abertura do certame.

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE.

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, cisão, fusão, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou esteja suspenso de licitar ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

## 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.



# 5.2. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES.

- 5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro de Fornecedores, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

# 5.3. DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.3.2. A Empresa que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de "CADASTRAR". Referido cadastro se deve à necessidade de caso haja alguma alteração, podermos contatar com as Empresas.
- 5.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone de número 0800-729-0500.

## 6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria empresa que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.5. O pregoeiro poderá fixar, de acordo com critérios razoáveis, intervalos para os lances a serem ofertados objetivando tornar a disputa justa e vantajosa para a Administração.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pelo pregoeiro, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem registrada em campo próprio do sistema, divulgando data e hora a reabertura da sessão.
- 6.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar ou prorrogar o tempo estimado da fase inicial dos lances.
- 6.10. Encerrada a etapa de lances de cada lote, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pelo pregoeiro para, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.
- 6.11. Toda e qualquer comunicação entre o Pregoeiro e fornecedores, deverá ser efetuada através do sistema eletrônico e obrigatoriamente obedecidos os prazos previstos nas mensagens.
- 6.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta definitiva, conforme previsto no item 8, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preco e valor estimado para a contratação.



6.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

# 7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (Real).
- 7.1.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ( art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 7.2. PARA EFEITO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, O VALOR A SER INFORMADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PELOS LICITANTES SITUADOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO CAMPO "PREÇO PROPOSTO", SERÁ O VALOR DEDUZIDO DO PERCENTUAL DE 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE À MÉDIA DAS DIFERENÇAS DE ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DO ICMS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 27.624, DE 22/11/2004.
- 7.2.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- 7.3. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros estados da federação, não sofrerão a dedução de que trata o item 7.3.
- 7.4. Fica convencionado que ao apresentar sua proposta a licitante concorda com o prazo de validade que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- 7.5. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste edital.

## 8. DA PROPOSTA ESCRITA (DO VENCEDOR).

- 8.1. O licitante arrematante de cada lote deverá apresentar proposta escrita, consignando o desconto ofertado no lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eletronicamente para o e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br, devendo ainda encaminhar em 02 (dois) dias úteis os originais para Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Fortaleza-CE, com os valores oferecidos após a etapa de lances, que deverá ser apresentada datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em formulário próprio do licitante, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo no mínimo o conteúdo dos sub-itens seguintes:
- 8.1.1. Razão social, inscrição estadual, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (C.N.P.J.), o endereço da proponente.



- 8.1.2. Especificação completa do (s) produto (s) oferecido (s), CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei № 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.3. Preço unitário e global, em moeda corrente nacional (real), contemplando os valores acatados após a etapa de lances sendo este último por extenso, prevalecendo em se tratando de valor global, aquele discriminado por extenso em caso de divergência, na modalidade C.I.F. (incluindo custo, seguro, transporte, impostos).
- a) Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por lote calculado em cada item, representado pelo lance vencedor destacando a alíquota do ICMS, quando ocorrerem às condições previstas no Decreto Estadual Nº 27.624/2004.
- b) A readequação de que trata o item anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

	VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA
VALOR FINAL DA PROPOSTA =	0 , 9 2 5

- 8.1.4. Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS, etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n. º 24.569, de 31/07/97, art. 6º, inciso XLVII e a Lei n. º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.
- 8.1.5. Prova de que os veículos cotados possuem assistência técnica na cidade de Fortaleza apresentando ainda o catálogo de endereços do fabricante com a rede de assistência técnica nacional, ou uma declaração deste último, indicando essa assistência técnica.
- 8.1.6. Os licitantes que não se enquadrem na categoria de fabricantes dos veículos ou que não façam parte da rede de concessionárias autorizadas deverão apresentar declaração do fabricante responsabilizando-se pelos veículos licitados, e ainda se a assistência técnica for prestada por terceiros (caso a proponente não seja o fabricante nem faça parte da rede de assistência técnica autorizada do mesmo), apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pelos objetos adquiridos nesta licitação.
- 8.1.7. Número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
- 8.1.8. Folder (s) ou catálogo (s) figurativos com as características técnicas dos equipamentos ofertados de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente edital.
- 8.1.9. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 8.1.10. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação por período mínimo de 03 (três) anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo.
- 8.1.11. Prazo de entrega do material, em atendimento ao Anexo I deste instrumento convocatório.



8.1.12. Deverá conter a data, a assinatura, o nome legível, o número da carteira de identidade com a identificação do órgão expedidor do documento, tudo do representante legal da proponente.

# 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Encerrada a sessão de lances de todos os lotes, a licitante arrematante de cada lote deverá encaminhar os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Comissão de Licitação, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Fortaleza-CE.
- 9.2 Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação do presente certame:

## 9.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NA SEPLAG

9.2.1.1. Deverão apresentar as documentações do subitem 9.2.3 e o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG-CE, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do §2°, Art. 32, da lei № 8.666/93, conforme Anexo II do Edital.

Fica assegurado a todos os licitantes, o direito de acesso ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, através do site <a href="www.seplag.ce.gov.br">www.seplag.ce.gov.br</a>, para fins de consulta e certificação das condições de habilitação dos cadastrados.

# 9.2.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRATADAS NA SEPLAG

9.2.2.1. Deverão apresentar as documentações relatadas no subitem 9.2.3 e toda documentação necessária à realização do seu cadastro na SEPLAG, acompanhada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, que se encontram disponíveis no site <a href="https://www.seplag.ce.gov.br">www.seplag.ce.gov.br</a>. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (085) 3101-3842.

## 9.2.3. PARA TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS NA SEPLAG)

- 9.2.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Se esta for silente, o prazo de validade do documento dependerá de não decorridos 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- 9.2.3.2. Declaração de cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, incluindo o inciso V do Art. 27 da Lei no. 8.666;93, conforme modelo definido no Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA, deste Edital.
- 9.2.3.3. Comprovação de capital social no valor mínimo equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor estimado do item/lote para o qual a empresa estiver concorrendo.
- 9.2.3.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de forma satisfatória objeto igual ou



semelhante ao desta licitação comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo.

- 9.2.3.5. Declaração de representante credenciado junto ao fabricante do veículo, para serviços de assistência técnica e comercialização de peças originais, caso não seja o fabricante.
- 9.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 9.4. A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório;
- 9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência dos mesmos.
- 9.6. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§ 3º do art. 26 do Decreto 4.450/05).

# 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

## 10.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

10.1.1. A licitação será julgada pelo tipo informado no preâmbulo deste edital, por ITEM/LOTE.

Constitui motivo para desclassificação da proposta, a verificação de uma das seguintes ocorrências:

- a) A apresentação de propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, ou da Legislação em vigor.
- b) A apresentação de preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexegüíveis.
- c) A apresentação de preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- d) A oferta de propostas alternativas.
- e) A apresentação de proposta contendo mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais.



- f) A apresentação de proposta incompleta, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado.
- g) A apresentação de proposta que contenha qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.
- 10.1.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.
- 10.1.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo critério do MENOR PREÇO.
- 10.1.4. Se o valor arrematado para cada lote não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO.
- 10.1.5. No caso de não serem realizados lances, bem como ocorrido o previsto no sub-item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.
- 10.1.7. O pregoeiro, em qualquer fase do processo, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 10.1.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.1.9. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.1.10. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e receber a nota de empenho, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no sub-item anterior.
- 10.1.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta após sua publicação na página do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).



- 10.2. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo 3. º do Artigo 44 da lei n. º 8.666/93.
- 10.4. Quando se tratar do tipo de licitação de menor preço será considerado todos os impostos fretes, outros custos incidentes sobre o (s) bem (ns) ou serviço (s) inclusive a diferença de alíquota do ICMS, quando for o caso.
- 10.5. A classificação dos licitantes considerados qualificados dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, e será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta ou lance com o menor preço, satisfeitas todas as exigências deste edital.
- 10.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, quando referente ao objeto ou inabilitação quando referente a documentação.
- 10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 10.8. Os preços apresentados pelas licitantes em suas propostas comerciais e nos lances serão considerados C.I.F., mesmo que esta informação não venha expressamente registrada nas mesmas.

## 10.9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 10.9.1. Classificada a proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro procederá ao julgamento dos documentos de habilitação do (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.9.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas no edital será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 10.9.3. Constitui-se motivo para inabilitação da empresa, a verificação das seguintes ocorrências:
- a) A falta de algum documento exigido no rol descrito no item 9 do presente edital.
- Apresentação de algum documento exigido, fora do prazo de validade.
- c) Incompatibilidade entre o objeto licitado e a listagem de atividades que podem ser desenvolvidas pelos licitantes e comprovada pelo C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral).
- d) Descumprimento das exigências adicionais contidas nos sub-itens do item 9 do edital.
- e) Incompatibilidade entre o atestado de capacidade técnica e o objeto da licitação.



10.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado PGE, Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE.
- 11.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 11.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, devidamente protocolizado na Procuradoria Geral do Estado PGE, Comissão de Licitação do Estado, sito na Rua Dr. José Martins Rodrigues nº 150, bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE., podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6. A ausência da manifestação do licitante quanto a intenção de interpor recurso importará a decadência de tal direito.
- 11.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: <a href="licitacao@pge.ce.gov.br">licitacao@pge.ce.gov.br</a>. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

## 12 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação. A comunicação se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



- 12.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, na Av. Central com Variante A, s/n 3º andar- Cambeba- Fortaleza-Ce., por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 12.1.2. A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.
- 12.2.O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 12.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 13.2. A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.
- 13.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 13.4. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

# 14 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 14.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede do órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 100 (cem) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 14.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
- 14.3.Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras contratações a conta de dotações orçamentárias próprias do órgão participante do Registro de Preços.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1.O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, após entrega do veículo objeto desta licitação.



- 16.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 16.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão/entidade.
- 16.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.
- 16.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 17.1.1. ensejar retardamento da realização do certame.
- 17.1.2. cometer fraude fiscal.
- 17.1.3. deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- 17.1.4. apresentar documento ou declaração falsa.
- 17.1.5. não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 17.1.7. cometer fraude na entrega do produto, e
- 17.1.8. descumprir prazos.
- 17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC SEPLAG, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.3. A recusa sem justificativa plausível em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, estando sujeita a multa prevista no subitem 17.4. deste Edital.
- 17.4. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, ate o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desistência de entregar o produto ou realizar o serviço.
- 17.5. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 17.6. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 17.7. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá voluntariamente, a multa por meio de DAE Documento de Arrecadação Estadual, em nome da CONTRATANTE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança em processo de execução.
- 17.8. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 17.9. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 17.10. As sanções previstas nos itens 17.8 e 17.9 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 17.10.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 17.10.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública Estadual, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.11. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 17.12. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## 18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

- 19.1. A Ata de Registro de Precos poderá ser cancelada de pleno direito:
- 19.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 19.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;



- 19.1.1.2. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 19.1.1.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- 19.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 19.1.1.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 19.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 20. DAS DISPOSICÕES GERAIS.

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço: Comissão de Licitação, Av. Dr. José Martins Rodrigues, n150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520 Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Fortaleza-Ce, até 3 ( três ) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, ou pelo e-mail <a href="licitacao@pge.ce.gov.br">licitacao@pge.ce.gov.br</a>. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 20.3.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 20.5.Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 20.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.7.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.8.A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PGE.
- 20.10.É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 20.11.A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.12.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 20.13.O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

#### **21.DO FORO**

21.1.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Fortaleza – Ceará.

	Fortaleza,	de de 2009 .
Ordenador de Despesa	Р	regoeiro



#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título: I

O Governo do Estado do Ceará através da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizará registro de preço para futuras aquisições de veículos para atender as necessidades da SSPDS- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Obieto:

Realizar o processo de renovação e readequação da frota de veículos do Estado, para proporcionar economia com a redução de custos, conforto e segurança para os usuários e otimização de sua utilização.

Modalidade da Licitação:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto: SEPLAG.

Equipe de elaboração:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEPLAG	Nilson Cláudio Chaves	Gestor de Registro de	3101.3799	
	Oliveira	Preços		
	Carmen Sílvia Castro	Coordenadora CGESC	3101.3827	
	Cavalcante	Gestor Geral de		
	Soraya Quixadá Bezerra	Registro de Preços	3101.3856	

TITULO DO PROJETO: Aquisição de Veículos para a SSPDS- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Socia

GERÊNCIA DO PROJETO: Secretaria do Planejamento e Gestão

EXECUÇÃO: Secretaria do Planejamento e Gestão

CLIENTE DO PROJETO: SSPDS- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Socia

#### OBJETIVOS DO PROJETO:

Substituir veículos da frota considerados antieconômicos ou inservíveis à atividade que exercem. VALOR ESTIMADO: R\$ 25.177.500,00 ( vinte e cinco milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais ).

## METAS DO PROJETO:

Modernizar a frota de veículos do Estado em (04) quatro anos;

Iniciar o processo de renovação e readequação da frota de veículos do Estado.

Padronizar a frota do Estado.

Implantar o gerenciamento da frota de forma corporativo baseado nos princípios da eficiência e economicidade.

## JUSTIFICATIVA:

Dando continuidade às ações transformadoras no âmbito do Estado, o Governo estabeleceu como um de seus objetivos estratégicos a renovação e modernização da frota de seus veículos. Tal proposta se consubstancia a partir de experiências vitoriosas onde se conseguiu reduções significativas nas despesas após a implantação do gerenciamento de forma corporativa. Uma



iniciativa reputada como importante para a melhoria da administração pública do Estado através de ações que maximizam o aproveitamento dos meios disponíveis de forma integrada.

O Estado definiu como ação sustentável, o processo pelo qual as organizações estaduais devem adquirir seus suprimentos ou contratar seus serviços levando em consideração os seguintes aspectos:

- o melhor valor para considerações monetárias que incluam a análise de preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade, dentre outras;
- os aspectos ambientais, que constituem os efeitos sobre o meio ambiente que o produto e/ou serviço tem em todo o seu ciclo de vida, ou seja, do berço ao túmulo e;
- os aspectos sociais: efeitos sobre questões sociais tais como a erradicação da pobreza, equidade na distribuição de recursos, direitos trabalhistas, direitos humanos.

Considerou ainda a quantidade a ser adquirida dos produtos e serviços de uma só vez o que o torna um grande comprador, com um poder de compra relevante que leva os preços para baixo no certame licitatório. Diferentemente do que ocorre quando se adquire produtos ou serviços isoladamente por Órgãos/entidades onde se eleva os custos com os processos administrativos e no final para o mesmo produto ou serviço se tem custos diferenciados. Deste modo, o compromisso do Governo do Estado é buscar continuamente estratégias alternativas, direcionando seus objetivos para as políticas públicas que atendam aos anseios da sociedade cearense e a demanda dos órgãos/entidades envolvidos para, assim, alcançar uma melhor distribuição e harmonia na utilização dos recursos disponíveis.

Escolheu-se como ponto de partida a transformação gerencial, com ênfase na produção de resultados positivos para a sociedade, na otimização dos custos operacionais, na motivação e participação dos servidores, na delegação, na racionalidade no modo de fazer, na definição clara de objetivos e no controle dos resultados. Para isso elaborou-se este projeto que tem como finalidade a renovação da frota de veículos dos Órgãos/entidades do Estado, o que a tornará condizente com as necessidades e os compromissos a serem cumpridos pelos servidores estaduais, reduzindo ainda os custos com conserto e locação. A de se destacar que as atividades inerentes ao serviço público exigem veículos adequados e em boas condições, o que hoje foge da nossa realidade, os veículos existentes apresentam freqüentes panes mecânicas, capazes de impedir o deslocamento, pois estão desgastados pelo uso e precariamente equipados.

A renovação se faz necessária, mesmo porque, tem-se que readequar a frota existente as novas necessidades advindas com a atual forma de prospectar a administração.

#### **ESCOPO DO PROJETO:**

A implantação desse projeto terá como escopo a busca pela efetividade das atividades realizadas nos diversos órgãos/entidades e a excelência da qualidade dos serviços disponibilizados ao cidadão.

O Projeto pretende atender as ações do Estado. A distribuição e manutenção dos veículos serão focalizadas nas bases onde estarão submetidas a controle, a auditoria e acima de tudo a análise dos resultados, pois estará utilizando modernas ferramentas de gerenciamento administrativo. Vale ressaltar que este Projeto representa um novo paradigma na gestão e aquisição de veículos que será disciplinada pela padronização racionalização e utilização da frota de veículos automotores, peças e demais componentes, inclusive combustíveis e lubrificantes no âmbito do Governo do Ceará.

#### **FASE DO PROJETO:**

Definição do projeto; Aquisição de veículos por Registro de Preços Gerar relatórios e analisar dados; Avaliar desempenho e implantar melhorias.



## 1. Especificações Técnicas

Veículo utilitário de passeio Categoria "SUV PATRULHEIRO" 2009/2009.

#### Cor:

Veículo pintado na cor prata, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

## **Grafismo/Pintura:**

Adesivado e/ou pintado de acordo com as necessidades da SSPDS- Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

## Motorização:

Combustível: Diesel

Cilindrada mínima de 2.7 cm<sup>3</sup>;

Potência mínima de 140 cv:

Alimentação: Turbo Diesel Eletronic Intercooler.

## Sistema de Transmissão:

Sistema de transmissão automática de no mínimo quatro (04) velocidades mais a ré.

## Tração:

4x4 permanente com reduzida, acionamento no interior do veículo.

#### Sistema de freio:

Dianteiros: disco ventilados com ABS;

Traseiros: tambor e ABS;

## Sistema elétrico:

- Bateria: mínimo de 60 Ah, devendo permanecer na parte original do veículo, próximo ao motor.
- Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema de rádio comunicação, com a bateria solicitada e com a sinalização acústica-visual a ser instalado.

## Forração interna do veículo:



Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;

#### Altura mínima do solo

220 mm

## Direção:

Hidráulica original de fábrica.

## **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**

- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados, mas exigidos pelo CONTRAN;
- 4. Ar condicionado:
- 5. Cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos;
- 6. Retrovisor externo do lado direito:
- 7. Protetor de carter e câmbio:
- 8. Barras de proteção contra impactos laterais;
- 9. Air bag motorista e passageiro;
- Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro;
- 11. Tapetes de borracha para o interior;
- 12. Brake-light;
- 13. Limpador e lavador do vidro da tampa traseira;
- 14. Desembaçador (vidro traseiro térmico).

## ADAPTAÇÕES:

## Sinalizador Visual:

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 90 mm. A barra deverá ser instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a

2.1



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2009

impactos e descoloração, com tratamento UV e sistema luminoso composto por conjunto de Diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho), com no mínimo 220 leds na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

- Cada led deverá obedecer à especificação a seguir descrita:
- 1) Intensidade Luminosa: Não inferior a 5.000 mcd;
- 2) Diâmetro: Não inferior a 3 mm;
- 3) Ângulo de emissão de Luz: Não inferior a 70°;
- 4) Corrente Nominal: Não inferior a 70mA @ 25° C.
- Dotado de luz de beco de, no mínimo, 20W, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.
- O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima freqüência com ciclos não inferior a 450 Flashes por minuto (FPM). O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco não deverá ultrapassar 5 A.
- · O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- · A licitante vencedora deverá, apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
- (1) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
- (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (*Society of Automotive Engineers*), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

#### Sinalizador Acústico:



- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;
- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;
- · Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de freqüência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- · Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de freqüência utilizada pelas polícias.

## Compartimento para Transporte de Detidos com divisória telada:

Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de:

- · Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais;
- · Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo protegendo-os internamente com em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;
- Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou Fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro);
- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o
  escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do
  compartimento;
- Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

## Características e Itens Adicionais:

- Console de teto específico para instalação de equipamento de radiocomunicação;
- Tomada apropriada para ligação de 12 Vcc;
- Protetor de tanque;
- Pára-choque dianteiro de impulsão;
- Estribo lateral;



- Sensor de ré
- 2 ª BATERIA acoplada uma na outra com dispositivo de proteção (relé)
- Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc;
- Suporte para reboque
- Garantia de 03 ( três ) anos sem limite de quilometragem.

	,		
OLIANITID A DE		AA TIDA KALI	V PATRULHEIRO"
()	$1)$ $\vdash$ $V$ $\vdash$ $U$ $\cap$ $U$		V PAIRIII HEIR()"
<b>WUALLIDADE</b>		.00 111 0 00	VIAINOLILLINO

150 (cento e cinquenta)

.....

## PRAZOS DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos veículos serão de 100 (cem) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

## LOCAL DE ENTREGA

Todos os veículos deverão ser entregues na sede do órgão participante, na cidade de Fortaleza.



# ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

SSPDS – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

25



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2009

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE	E FATOS IMPEDITIVOS DA F	<del>I</del> ABILITACÃO
(Nome da Empresa)		
completo),	declara, em atendimento a	o previsto no Edital do PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO	DE PREÇOS Nº/20	09, sob as penas da Lei, a
superveniência dos fatos a seguir e	elencados, os quais poderão	o constituir-se em impeditivos da
habilitação neste procedimento licitat	tório.	·
1		
2		
3	<del>.</del>	
(Especificar outros)		
Local e data		
nome/ qualificação e		
n º da identidade do declarante		

26



## **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2009

QUADRO DA EMPRESA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
Referente ao Processo Licitatório / Pregão Eletrônico n.º/2009.
Local e data
Ao Pregoeiro Fortaleza/CE.
Senhor Pregoeiro,
A empresa, inscrita no C.N.P.J. – MF sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Assinatura do Representante Legal
* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



\_\_\_\_\_

Α	N	EXC	) IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2009 PROCESSO N.º PREGÃO N.º ...../2009 VALIDADE: 01 (um) ano

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e, na Secretaria do
Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada na, nos termos do art. 15
da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de
maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro
de 2006, Decreto nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de 12 de janeiro de
2006 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das
propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º/2009, publicado
no D.O.E n.º do dia, transcurso o prazo para interposição de
recursos e a necessária homologação, conforme fl do Processo n.º
RESOLVO registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s)
alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro
e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de \_\_\_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º\_\_\_\_\_/2009, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.
- 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG, na forma que a lei estabelece.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006.
- 4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.
- 4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º......, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



- 4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º ...., pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.
- 5. DO PRECO E ESPECIFICAÇÃO
- 5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Precos.
- 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- 6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede própria do órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 100 (cem) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.
- 6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.
- 7. DO PAGAMENTO
- 7.1.O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, após a entrega do veículo objeto desta licitação.
- 7.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do veículo.
- 7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.
- 7.4. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.
- 8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.
- 9.2. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e não apresentando quaisquer danos ou alterações.
- 9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.



## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 10.4. Recebida a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos veículos não entreques.
- 10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, ate o trigésimo dia de atraso, na entrega do veículo, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do veículo.
- c.2) Desistência de entregar o veículo.
- 10.10. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 10.11. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

## 11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
- 12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006.
- 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 13.1.1.1 a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 13.1.1.2 a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- 13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;
- 13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à SEPLAG Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.
- 14. DAS ALTERAÇÕES
- 14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 45/2009, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.



15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e con conferido e achado conforme, vai assi		este	instrumento	que	após	lido,
ÓRGÃO GESTOR						
FORNECEDOR						



ANEXO V - LAY-OUT





